



**PL 2159/2021
00023**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI 2.159, DE 2021

Dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências.



SF/21082.60680-54

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se ao art. 12 do Projeto de Lei nº 2.159, de 2021, os seguintes incisos III a VI:

“**Art. 12.**

III – instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais;

IV – instalações operacionais de coleta, transporte e tratamento de esgoto;

V – instalações operacionais de centrais de triagem de resíduos sólidos urbanos;

VI – obras de drenagem urbana de águas pluviais.

JUSTIFICAÇÃO

Um ponto positivo do Projeto de Lei nº 2.519, de 2021, é a previsão da emissão de licença urbanística e ambiental integrada quando do licenciamento de competência municipal. Contudo, entendemos que esse tipo de licenciamento deve contemplar não apenas a regularização ambiental ou fundiária de assentamentos, a urbanização de núcleos urbanos informais e o parcelamento do solo urbano, mas também as instalações relativas ao saneamento básico, que é um serviço tipicamente de interesse local e intimamente relacionado com a gestão de cidades sustentáveis.

Na certeza de que a emenda proposta é oportuna e necessária para o esmerado processo legislativo que a sociedade nos exige, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda, ao Projeto de Lei nº 2.159, de 2021.

Sala da Sessão, 24 de agosto de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA